



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

ZAQUEU TEIXEIRA
VICE-PREFEITO

RENAN HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

CLEIVERSON OLIVEIRA CHAGAS
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RENAN HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

JEFFERSON DIAS DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

RAPHAEL SILVA DE FARIA ATTÍE
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

MARCELO SANTOS DE MATOS
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

PEDRO TOSHIO CARNEIRO KIMURA
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDUARDO LOPES BARBOSA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANO PINTO DE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

LEONARDO CORREIA RABELLO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JOÃO BATISTA THOMÉ BARRA
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

JOSÉ APARÍCIO DONO
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

MARCOS FELIPE SOUZA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

| | |
|---|---|
| Atos do Prefeito | 2 |
| Despachos do Prefeito | 3 |
| Atos do Secretário Municipal de Educação | 4 |
| Atos do Secretário Municipal de Cultura e Turismo | 4 |
| Atos da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional | 5 |
| Atos do Conselho Municipal de Educação | 6 |

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

THOMAS JEFFERSON ALVES
PRESIDENTE

CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
CRISTIANO ROSA DE OLIVEIRA
FELIPE DE OLIVEIRA CARVALHO
FRANCOIS DE OLIVEIRA FREITAS
JACKSON DA SILVA COELHO
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUIZ FELIPP CASTELANO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO BERNARDO DA SILVA JUNIOR
PAULO BEZERRA RODRIGUES JR
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO VICTOR BONINI VIANNA
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 064 - Sexta-feira, 10 de abril de 2026 - Ano XXXV - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 3365, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FMS VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para atender insuficiência de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º- A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1957 de 2025 e processo administrativo nº.1933/2026-E.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no art. 43, §1º, II da Lei nº 4.320/64, conforme apuração de Excesso de Arrecadação no mês de abril/26, referente transferência fundo a fundo, em parcelar suplementar, de recursos financeiros para o custeio da Atenção Primária à Saúde autorizados na Portaria GM/MS 10.482/2026, conforme proposição do Anexo I e demonstrativo de excesso de arrecadação constante do Anexo II deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO I

| CONTA | PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | SUPLEMENTA |
|--------------|-------------------------|---------------------|-------|-------------------------|
| 4700 | 44101.10.301.0301.4.401 | 3.3.50.85.00.00 | 600 | R\$ 5.000.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 5.000.000,00 |

Fonte: 600 – Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Governo Federal – Bloco de Manutenção da RSPS

ANEXO II

| CONTA | PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | SUPLEMENTA |
|--------------|----------------------|---------------------|-------|-------------------------|
| 4700 | 10.30.0301.4.401 | 3.3.50.85.00.00 | 600 | R\$ 5.000.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 5.000.000,00 |

Fonte: 600 - Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS –Recurso Portaria 10169/26

DECRETO N.º 3366, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 821.273,49 (Oitocentos e vinte um mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos) para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Controladoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Gabinete do Prefeito, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1957 de 16 de Dezembro de 2025 e processo administrativo nº 2007/2026-E.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do Anexo deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 064 - Sexta-feira, 10 de abril de 2026 - Ano XXXV - Página 3

ANEXO I

| CONTA | PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | ANULA | SUPLEMENTA |
|--------------|-------------------------|---------------------|-------|-----------------------|-----------------------|
| 5019 | 24101.28.272.0909.2.05 | 46.91.71.99.06 | 500 | R\$ 721.273,49 | |
| 4800 | 24101.04.122.4122.8.001 | 33.90.47.01.00 | 500 | R\$ 100.000,00 | |
| 4581 | 24101.04.122.4122.2.000 | 33.90.40.15.00 | 500 | | R\$ 200.000,00 |
| CRIAR | 36101.08.122.4122.2.000 | 33.90.36.15.00 | 500 | | R\$ 62.957,76 |
| CRIAR | 36101.08.122.4122.2.000 | 33.90.92.15.00 | 500 | | R\$ 13.815,73 |
| 4812 | 22101.04.122.4122.2.000 | 33.90.36.15.00 | 500 | | R\$ 60.000,00 |
| 5181 | 29101.13.392.0012.2.025 | 33.90.39.99.00 | 500 | | R\$ 234.500,00 |
| 5308 | 20101.04.573.0026.2.059 | 33.50.39.00.00 | | | R\$ 250.000,00 |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| TOTAL | | | | R\$ 821.273,49 | R\$ 821.273,49 |

FONTES: 500 – Impostos e Transf.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 521/GAP/26. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias : 20/04/2026 À 29/04/2026 do (a) servidor (a) **JONAS LIRA DE ALBUQUERQUE**, Coordenador de Monitoramento e Controle de Zoonoses- SEMUS, matrícula nº 13295/02, fixando o próximo período para: 13/04/2026 À 22/04/2026.

PORTARIA Nº 522/GAP/26. EXONERAR o servidor **MARCO ANTÔNIO GONÇALVES**, matrícula 11796/04, do cargo em comissão de Coordenador da Farmácia Municipal, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 09/04/2026.

PORTARIA Nº 523/GAP/26. EXONERAR a servidora **VERONICA VIANA DE SIQUEIRA**, matrícula 4153/01, da função de confiança de Coordenador Operacional de Trânsito, Símbolo FC3, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – **SEMUTTRAN**, a contar de 10/04/2026.

PORTARIA Nº 524/GAP/26. NOMEAR VIVIANE INACIO DA COSTA ARAUJO, na função de confiança de Coordenador Operacional de Trânsito, Símbolo FC3, na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – **SEMUTTRAN**, a contar de 10/04/2026.

PORTARIA Nº 525/GAP/26. NOMEAR VERONICA VIANA DE SIQUEIRA, na função de confiança de Coordenador de Apoio de Avaliação, Símbolo FC3, na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, a contar de 10/04/2026.

PORTARIA Nº 526/GAP/26. NOMEAR MARCELO GOMES, no cargo em comissão de Coordenador da Farmácia Municipal, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 10/04/2026.

PORTARIA Nº 527/GAP/26. NOMEAR FRANCISCO DE PAULA CASAQUEVITI, no cargo em comissão de Assessor de Manutenção - Marcenaria, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, a contar de 10/04/2026.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº 22552/2022/32. Requerente: ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL DOS PUBLICADORES DO REINO

Assunto: Reconhecimento de Imunidade de Impostos. Com base na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls. 76/78, e no parecer da Procuradoria Geral do Município de Queimados – PGM às fls. 80/83, **DEFIRO** o pedido de imunidade, nos moldes do art. 150, VI, “b”, da CRFB/88 c/c artigo 206-A do Código Tributária do Município de Queimados à ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL DOS PUBLICADORES DO REINO, Inscrição Imobiliária nº 0058194, pois foram apresentados documentos necessários, conforme estabelece a legislação vigente.

Processo nº 22553/2022/32. Requerente: ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL DOS PUBLICADORES DO REINO. Assunto: Reconhecimento de Imunidade de Impostos. Com base na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls. 56/60, e no parecer da Procuradoria Geral do Município de Queimados – PGM às fls. 62/65, **DEFIRO** o pedido de imunidade, nos moldes do art. 150, VI, “b”, da CRFB/88 c/c artigo 206-A do Código Tributária do Município de Queimados à ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL DOS PUBLICADORES DO REINO, Inscrição Imobiliária nº 0079946, pois foram apresentados documentos necessários, conforme estabelece a legislação vigente.

Processo nº 23127/2022/32. Requerente: ILE ASE D’OSALA AWON OMO OSUMARE. Assunto: Reconhecimento de Imunidade de Impostos. Com base na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls. 71/72, e no parecer da Procuradoria Geral do Município de Queimados – PGM às fls. 74/77, **DEFIRO** o pedido de imunidade, nos moldes do art. 150, VI, “b”, da CRFB/88 c/c artigo 206-A do Código Tributária do Município de Queimados à ILE ASE D’OSALA AWON OMO OSUMARE, Inscrição Imobiliária nº 0004651, pois foram apresentados documentos necessários, conforme estabelece a legislação vigente.

PMQ/PROCESSO/3330/2024-E. Assunto: Baixa da Inscrição. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, id. 01 Pag.03, **DEFIRO o pedido** de Baixa da inscrição imobiliária nº 8942826, do Requerente: RICARDO VIEGAS MEOHAS, com base no art. 277 do CTMQ.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 064 - Sexta-feira, 10 de abril de 2026 - Ano XXXV - Página 4

Processo nº 0268/2023/05. Requerente: Elenilce Ferreira de Souza Santos. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 29/32, e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 35/39, e na manifestação da Controladoria Geral do Município, às fls.41/42, **DEFIRO** o pedido de indenização em pecúnia de licença prêmio por assiduidade não usufruída de servidora aposentada, relativa ao período aquisitivo de 1999/2004, 2004/2009, 2009/2014, 2014/2019 e 2019/2024, com base no § 3º art. 90 da Lei 1.060/11.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos do Secretário Municipal de Educação

Processo nº 7538/2025-E. Assunto Fornecimento de kits de material escolar e kits de higiene bucal. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da SEMED de N.C. **0345469**; e da Assessoria Técnica para Controle Interno da Educação N.C **0386046**; **HOMOLOGO**, na forma da **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 2.896/2023**, referente ao Pregão Eletrônico nº 90001/2026, cujo objeto é a formação de Ata de Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de material escolar e kits de higiene bucal para Unidades Escolares de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Queimados, celebrado entre a **Secretaria Municipal de Educação do Município de Queimados** com as empresas: **COLT DISTRIBUIDORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 50.818.507/0001-25 **MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **30.430.226/0002-74**. **ADJUDICO** a contratação das empresas **COLT DISTRIBUIDORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.818.507/0001-25**, no valor de R\$ 2.455.032,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil e trinta e dois reais), para fornecimentos de kits de material escolar e a empresa **MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **30.430.226/0002-74**, no valor de R\$: 172.160,26 (cento e setenta e dois mil, cento e sessenta reais e vinte e seis centavos), para fornecimento de kits de higiene bucal. Perfazendo o valor total da contratação de R\$ 2.627.192,26 (dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil, cento e noventa e dois reais e vinte e seis centavos), para os fornecimentos de kits de material escolar e kits de higiene bucal, a contar na data da assinatura contratual.

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 14231/01 – SEMED – PMQ

ATO Nº 033/SEMED/2026.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Nº 3330/26, de 13 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a quarta convocação dos candidatos classificados, dentro do número de vagas, no Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Pessoal da SEMED, conforme quadro abaixo, a comparecerem na sede da SEMED, situado à rua Mario Pati Júnior, nº 200, Fanchem, Queimados/RJ, de acordo com os dias e horários estabelecidos para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado.

Dia 14/04/2026 – 09:00 às 13:00
Professor II

PCD
CAMILA BOECHAT BATISTA

Pretos e Pardos

25051 ELLEN GOMES DOS SANTOS VIEIRA
25923 TATIANE DA SILVA HORA
25764 DORCAS GONÇALVES DA SILVA SANTOS

Dia 14/04/2026 – 14:00 às 17:00
Professor II

Ampla Concorrência

25148 TAMARA CABRAL DA HORA
24070 VANIA CRISTINA DAS NEVES MAGALHÃES DA LUZ
24611 CLAUDIA GOMES DA SILVA SOUZA
26878 CAROLINA ALVES BITTENCOURT SANTANA
26640 KAREN NASCIMENTO DE PAULA

ANDRÉ LUIZ MONSORES ASSUMPTÃO
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 14231/01

Atos do Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PMQ/PROCESSO/8168/2025/21. Requerente: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Homologo a retificação do erro material, a ser formalizada por apostilamento, constante do Anexo I do Contrato nº 63/2025 – SEMAC, especificamente quanto ao Item nº 3 – “Som tipo C – para bandas ao vivo”, para que conste o quantitativo correto de 06 (seis) unidades/diárias, em substituição ao quantitativo anteriormente registrado de 04 (quatro) unidades/diárias, sem alteração do objeto contratual e sem modificação do valor global da contratação.

RÔMULO SALES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Matrícula 14194/02

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 064 - Sexta-feira, 10 de abril de 2026 - Ano XXXV - Página 5

PORTARIA Nº 002/SEMUCTUR/2026. Com fundamento na Lei nº 14.399/2022(Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura- PNAB), na Lei nº 14.903/2024(Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023(Decreto que regulamenta a PNAB), no Decreto nº 11.453/2023(que dispõe sobre o fomento à Cultura). O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Considerando as Chamadas Públicas referentes à Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura- PNAB, através do Edital de Chamamento Público Nº 01/2025– Pontos de Cultura, por meio do Edital sob processo administrativo nº 3358.2025-E, e o Edital de Chamamento Público Nº 02/2025 – Demais Setores da Cultura, através do Edital sob processo administrativo nº 3359.2025-E, fica estabelecido o prazo para que os proponentes procedam à devida prestação de contas e relatório de execução dos projetos, nos seguintes termos:

| ETAPAS | DATAS |
|--|------------------------------|
| PRESTAÇÃO DE CONTAS/ RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS | DE 13.04.2026 ATÉ 25.05.2026 |

Por derradeiro, cumpre salientar que a prestação de contas deverá ser realizada através de formulário digital, <prestação de Contas – PNAB | Município de Queimados> e o relatório de execução dos projetos, que serão disponibilizados nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo <https://www.instagram.com/culturaeturismoqueimados?utm_source=ig_web_button_share_sheet&igsh=ZDNIZDc0MzlxNw==>.

Ressalta-se, ainda, que a ESCOLA DA CULTURA realizará atendimento presencial, dando suporte em eventuais demandas no endereço na Rua Francisco Gabriel Neto, nº 200, Fanchem, Queimados / RJ.

RÔMULO SALES

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Matrícula: 14194/02

Atos da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional

ATA Nº07 CAISAN/QD

Ao quinto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às dez horas e dois minutos, iniciou-se, em caráter ordinário, a reunião da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Queimados – CAISAN, online, através do link da videochamada: <https://meet.google.com/jvs-bwid-pwj>. Estiveram presentes a Coordenadoria dos Conselhos, representada por Ariane Raphaele e Karla Cristina, além dos seguintes representantes das secretarias municipais: Anderson Nascimento Nunes (SEMFAPLAN), Carlos Alberto da Silva Ferreira (SEMAS), Caio Cesar Rodrigues Macedo (SEMAS), Madeleine Salvador de Carvalho de Alcântara (SEMUS) e Milena Vieira (SEMDREAG). A pauta contou com os seguintes itens: 1. Verificação de quórum; 2. Aprovação da Ata da CAISAN/QD; 3. Plano Municipal de Segurança Alimentar; 4. Informes. Após a confirmação do quórum, Ariane Raphaele deu início às dez horas e dez minutos. Ariane enfatiza que, seguindo o calendário oficial de reuniões ordinárias da CAISAN/QD, esta é a primeira reunião do ano de dois mil e vinte e seis. Em seguida, Ariane apresenta Madeleine Salvador de Carvalho de Alcântara como nova representante da SEMUS junto à CAISAN e passa ao segundo ponto de pauta, onde perguntou aos presentes se todos tiveram acesso à Ata nº 06, disponibilizada no grupo do WhatsApp. Todos os presentes responderam que tiveram acesso e realizaram a leitura. A ata foi aprovada por unanimidade. Ariane informou que a ata será publicada no Diário Oficial do Município e segue ao terceiro ponto da pauta, informando aos presentes que, conforme foi acordado na última reunião ordinária ocorrida em dezembro de dois mil e vinte e cinco, foi enviado um ofício ao gabinete do prefeito, informando a ele a necessidade de solicitar junto à CAISAN Estadual a prorrogação do prazo de entrega do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Queimados. Obtivemos a informação de que o Prefeito Glauco Kaiser fez a devida solicitação, contudo ainda não recebemos uma resposta do Estado, sendo assim prosseguiremos com o cronograma de finalização do PMSAN/QD. Ariane reforça que o PMSAN/QD, que está em construção, foi elaborado até aqui a partir dos questionários respondidos pelos membros da CAISAN no ano passado, contudo, como não foi possível a sua finalização em dezembro de dois mil e vinte e cinco, será necessário atualizar alguns dados, já que estamos em dois mil e vinte e seis, pois é importante ter as bases de dados mais atualizadas, como em alguns casos em que está sendo utilizado o ano de 2024 como referência, que deve ser substituído pelos dados de 2025 ou, se possível, pelo primeiro trimestre de 2026. Ariane diz que estará enviando a última atualização dos planos para que todos possam fazer suas contribuições. Ariane enfatiza que, como pactuado na última reunião, Milena Vieira, representante da SEMDRAG, e Caio Cesar, representante da SEMAS, realizaram a leitura e estudo do material em construção do PMSAN/QD e fizeram proposições que já foram atualizadas no documento que será enviado hoje para todos, e pergunta se todos estão de acordo com esta “forma de trabalho”, onde ela envia o material para cada um dos membros da CAISAN/QD para que todos façam a leitura e apontamentos. Assim, conforme cada um realiza a devolutiva, ela realiza a atualização do documento. E todos afirmam estar de acordo com esta “forma de trabalho”. Ela cita que compreende que, desde a última reunião ordinária, todos estiveram excessivamente atarefados com as demandas de trabalho, porém, nesta reta final da elaboração do PMSAN de Queimados, é necessária a colaboração de todos os membros da CAISAN/QD e informa que a próxima reunião ordinária será presencial e deseja que todos já tenham realizado as devolutivas do documento para que possa ser compilado e atualizado, para, no dia da reunião, realizarem a leitura final e aprovação do PMSAN/QD pela CAISAN/QD e, posteriormente, ser apreciado pelo COMSEA/QD, para enfim ser publicado em diário oficial. Anderson Nunes, representante da SEMFAPLAN, reforça a importância do PMSAN/QD ser finalizado o quanto antes. Ele afirma que é importante não ter só um plano, mas sim um plano que de fato se incorpore em cada área temática da administração e que seja apontado também nas áreas orçamentárias, e informa que este ano a LDO estará sendo antecipada. Assim, é importante que em abril o plano esteja no patamar de finalização para que possa ser recepcionado por todas as secretarias do município. Desta forma, quando as secretarias municipais responderem às solicitações da LDO em junho, já incluem nas diretrizes do próximo exercício prioridades que contemplem o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Diante disto, Ariane Raphaele questiona ao senhor Anderson Nunes e aos demais presentes se acham viável, então, realizar uma reunião extraordinária no mês de março para leitura e revisão do PMSAN/QD possivelmente concluído. Todos concordaram com o agendamento. Sem mais considerações, a reunião foi encerrada às dez horas e trinta e dois minutos. Eu, Ariane Raphaele dos Santos, matrícula PMQ 12176/01, representante da Coordenadoria dos Conselhos, afirmo que redigi a presente ata.

CARLOS ALBERTO DA SILVA FERREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE QUEIMADOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 064 - Sexta-feira, 10 de abril de 2026 - Ano XXXV - Página 6

Atos do Conselho Municipal de Educação

| | | |
|---|--------------------|-----------------|
| INTERESSADO: Instituto Crispe de Educação | | |
| CNPJ: 28.695.482/0001-60 | | |
| ASSUNTO: Autorização de funcionamento com oferta de Educação Infantil (creche 2 e 3 anos e pré-escola 4 e 5 anos) em horário parcial | | |
| PROCESSO: 5125/2024-E | | |
| RELATORA: Cecília da Silva Souza de Jesus – Presidente CEIEF | | |
| PARECER DESFAVORÁVEL | | |
| PARECER Nº | APROVADO EM | COMISSÃO |
| 001/2026 | 10/03/2026 | CEIEF |

I – RELATÓRIO

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em especial o seu artigo 7º, e a Deliberação CME nº 16/2019, que versa sobre as normativas para autorização de funcionamento e credenciamento de instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Queimados, a unidade supracitada solicita autorização de funcionamento para a oferta de Educação Infantil (creche e pré-escola), em horário parcial.

Dessa maneira, a Comissão Verificadora, composta pelos supervisores escolares Alessandra Cristine Fernandes – Matrícula nº 11654/01, Ana Cláudia Menezes Nogueira – Matrícula nº 4772/41 e Renata Cristina Oliveira da Fonseca Passos – Matrícula nº 11756/01, designada por meio da Portaria nº 50/SEMED/2025, de 18 de novembro de 2025, após análise do processo, emitiu **PARECER DESFAVORÁVEL** à autorização de funcionamento para a oferta de Educação Infantil (creche e pré-escola), em regime de horário parcial, em virtude do não cumprimento dos itens abaixo expostos.

Ressalta-se que foi oportunizado ao requerente prazo para o cumprimento das exigências e a regularização das pendências; entretanto, os prazos foram esgotados sem o devido atendimento, conforme preconiza a Deliberação CME nº 16/2019.

As considerações seguem abaixo, a saber:

Dos aspectos documentais e pedagógicos: Pendências quanto ao atendimento aos arts. 13 e 19 da Deliberação CME nº 16/2019, relativas à comprovação de idoneidade econômico-financeira da mantenedora, apresentação do laudo da Vigilância Sanitária com inclusão de creche, adequação do Regimento Escolar à normativa vigente, regularização da habilitação de profissional da equipe técnico-administrativa (Anexo II) e adequação do Alvará de funcionamento para contemplar o atendimento à creche.

Aspectos estruturais: Pendências referentes às condições físicas e de funcionamento da unidade escolar, conforme previsto nos arts. 13 ao 19 da Deliberação CME nº 16/2019, relativos à adequação dos espaços, instalações sanitárias, mobiliário, área mínima por aluno, equipamentos de segurança e condições gerais de preservação do imóvel destinado à Educação Infantil.

II - CONCLUSÃO

Ao Conselho Pleno por solicitação da relatora para análise do processo supracitado, com emissão de parecer desfavorável da comissão não autorizando o funcionamento da unidade na oferta de Educação Infantil – Creche e pré-escola.

III - VOTO DA RELATORA

Acolho o parecer da comissão e voto pelo **PARECER DESFAVORÁVEL** ao funcionamento. Queimados (RJ), 10 de março de 2026.

IV – DECISÃO DO CME

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade dos presentes em reunião ordinária em regime híbrido – Meet, o voto da relatora.

Conselheira Rosemar Carvalho Seixas Lima

Conselheira Cecília da Silva Souza de Jesus - Relatora

Conselheira Adriana Dutra Marques Paixão

Conselheira Elizabeth Oliveira Dantas Alves

Conselheira Éricka de Brito Queiroz

Conselheira Alice Alves dos Santos Figueira

Conselheiro Reginaldo Inácio da Silva

Conselheira Jussanã Mamedes Sobreira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 064 - Sexta-feira, 10 de abril de 2026 - Ano XXXV - Página 7

| | | |
|--|--------------------|-----------------|
| INTERESSADO: L. C. Grisolia Escola de Educação Infantil – Filial, nome fantasia : Casulo Educação Infantil | | |
| CNPJ: 42645167/0002-30 | | |
| ASSUNTO: Autorização de funcionamento com oferta de Educação Infantil (Creche e Pré-escola) em horário parcial e integral | | |
| PROCESSO: 6719/2024-E | | |
| RELATORA: <i>Cecília da Silva Souza de Jesus</i> – Presidente CEIEF | | |
| PARECER DESFAVORÁVEL | | |
| PARECER Nº | APROVADO EM | COMISSÃO |
| 002/2026 | 10/03/2026 | CEIEF |

I – RELATÓRIO

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em especial o seu artigo 7º, e a Deliberação CME nº 16/2019, que versa sobre as normativas para autorização de funcionamento e credenciamento de instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Queimados, a unidade supracitada solicita autorização de funcionamento para a oferta de Educação Infantil (creche e pré-escola), em horário parcial e integral.

Dessa maneira, a Comissão Verificadora, composta pelos supervisores escolares **Alessandra Cristine Fernandes – Matrícula nº 11654/01, Daniel Alves da Silva – Matrícula nº 11753/01 e Waleska Rodrigues Costa – Matrícula nº 4774/01**, designada por meio da Portaria nº 49/SEMED/2024, de 07 de novembro de 2024, após análise do processo, emitiu **PARECER DESFAVORÁVEL** à autorização de funcionamento para a oferta de Educação Infantil (creche e pré-escola), em regime de horário parcial e integral, em virtude do não cumprimento dos itens abaixo expostos.

Ressalta-se que foi oportunizado ao requerente prazo para o cumprimento das exigências e a regularização das pendências; entretanto, os prazos foram esgotados sem o devido atendimento, conforme preconiza a Deliberação CME nº 16/2019.

As considerações seguem abaixo, a saber:

Aspectos Documentais e pedagógicos: Pendências quanto ao atendimento do art. 28 da Deliberação CME nº 16/2019, relativas à apresentação do ato constitutivo da mantenedora, regularização das relações do corpo técnico-administrativo e docente (Anexos II e III) e efetivação do registro em cartório do Regimento Escolar, bem como necessidade de ajustes nos anexos exigidos pela normativa.

Infraestrutura: Pendências quanto ao atendimento do art. 14 da Deliberação CME nº 16/2019, relacionadas à organização e adequação da secretaria escolar para guarda de documentos, mobiliário da sala dos professores, definição de espaço próprio para orientação pedagógica e educacional e adequação das instalações para atendimento de crianças com deficiência.

II - CONCLUSÃO

Ao Conselho Pleno por solicitação da relatora para análise do processo supracitado, com emissão de parecer desfavorável da comissão não autorizando o funcionamento da unidade na oferta de Educação Infantil – Creche e pré-escola.

III - VOTO DA RELATORA

Acolho o parecer da comissão e voto pelo **PARECER DESFAVORÁVEL** ao funcionamento.

Queimados (RJ), 10 de março de 2026.

IV – DECISÃO DO CME

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade dos presentes, o voto da relatora. Reunião ordinária – Regime remota

Conselheira Rosemar Carvalho Seixas Lima

Conselheira Cecília da Silva Souza de Jesus - Relatora

Conselheira Adriana Dutra Marques Paixão

Conselheira Elizabeth Oliveira Dantas Alves

Conselheira Éricka de Brito Queiroz

Conselheira Alice Alves dos Santos Figueira

Conselheiro Reginaldo Inácio da Silva

Conselheira Jussanã Mamedes Sobreira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 064 - Sexta-feira, 10 de abril de 2026 - Ano XXXV - Página 8

| | | |
|---|--------------------|-----------------|
| INTERESSADO: Instituto Asafe | | |
| CNPJ: 45.212.798/0001-73 | | |
| ASSUNTO: Autorização de funcionamento para Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), em regime de horário parcial | | |
| PROCESSO: 5273/2024-E | | |
| RELATORA: <i>Cecília da Silva Souza de Jesus</i> – Presidente CEIEF | | |
| PARECER DESFAVORÁVEL | | |
| PARECER Nº | APROVADO EM | COMISSÃO |
| 003/2025 | 10/03/2026 | CEIEF |

I – RELATÓRIO

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em especial o seu artigo 7º, e a Deliberação CME nº 16/2019, que versa sobre as normativas para autorização de funcionamento e credenciamento de instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Queimados, a unidade supracitada solicita autorização de funcionamento para a oferta de Educação Infantil (creche e pré-escola), em horário parcial e integral.

Dessa maneira, a Comissão Verificadora, composta pelos supervisores escolares **Alessandra Cristine Fernandes – Matrícula nº 11654/01, Daniel Alves da Silva – Matrícula nº 11753/01 e Waleska Rodrigues Costa – Matrícula nº 4774/01**, designada por meio da **Portaria nº 50/SEMED/2024, de 07 de novembro de 2024**, após análise do processo, emitiu **PARECER DESFAVORÁVEL** à autorização de funcionamento para a oferta de Educação Infantil (creche e pré-escola), em regime de horário parcial, em virtude do não cumprimento dos itens abaixo expostos.

Ressalta-se que foi oportunizado ao requerente prazo para o cumprimento das exigências e a regularização das pendências; entretanto, os prazos foram esgotados sem o devido atendimento, conforme preconiza a Deliberação CME nº 16/2019.

As considerações seguem abaixo, a saber:

Do aspectos documentais e pedagógicos: Pendências relacionadas ao disposto nos arts. 24, 25 e 28 da Deliberação CME nº 16/2019, que tratam da regularidade da documentação institucional, do Regimento Escolar, da Proposta Pedagógica e da documentação da mantenedora e do corpo técnico-administrativo e docente.

Aspectos estruturais: Pendências referentes às condições físicas e de funcionamento da unidade escolar, conforme previsto nos arts. 14 (incisos IV, V, VI, VII, VIII e XV), 15 (incisos I e VII), 16, 17 e 19 da Deliberação CME nº 16/2019, relativos à adequação dos espaços, instalações sanitárias, área mínima por aluno, equipamentos de segurança e condições gerais do imóvel destinado à Educação Infantil.

II - CONCLUSÃO

Ao Conselho Pleno por solicitação da relatora para análise do processo supracitado, com emissão de parecer desfavorável da comissão não autorizando o funcionamento da unidade na oferta de Educação Infantil – Creche e pré-escola.

III - VOTO DA RELATORA

Acolho o parecer da comissão e voto pelo **PARECER DESFAVORÁVEL** ao funcionamento.

Queimados (RJ), 10 de março de 2026.

IV – DECISÃO DO CME

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade dos presentes em reunião ordinária em regime híbrido – Meet, o voto da relatora.

Conselheira Rosemar Carvalho Seixas Lima

Conselheira Cecília da Silva Souza de Jesus - Relatora

Conselheira Adriana Dutra Marques Paixão

Conselheira Elizabeth Oliveira Dantas Alves

Conselheira Éricka de Brito Queiroz

Conselheira Alice Alves dos Santos Figueira

Conselheiro Reginaldo Inácio da Silva

Conselheira Jussanã Mamedes Sobreira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 064 - Sexta-feira, 10 de abril de 2026 - Ano XXXV - Página 9

| | | |
|--|--------------------|-----------------|
| INTERESSADO: ESG Educação Infantil/ L.C. Grisolia Escola de Educação Infantil - Matriz, nome fantasia: Casulo Educação Infantil | | |
| CNPJ: 42.645.167/0001-50 | | |
| ASSUNTO: Autorização de funcionamento com oferta de Educação Infantil em horário parcial e integral | | |
| PROCESSO: 5214/2024-E | | |
| RELATORA: <i>Cecília da Silva Souza de Jesus</i> – Presidente CEIEF | | |
| PARECER DESFAVORÁVEL | | |
| PARECER Nº | APROVADO EM | COMISSÃO |
| 004/2026 | 10/03/2026 | CEIEF |

I – RELATÓRIO

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em especial o seu artigo 7º, e a Deliberação CME nº 16/2019, que versa sobre as normativas para autorização de funcionamento e credenciamento de instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Queimados, a unidade supracitada solicita autorização de funcionamento para a oferta de Educação Infantil (creche e pré-escola), em horário parcial e integral.

Dessa maneira, a Comissão Verificadora, composta pelos supervisores escolares **Alessandra Cristine Fernandes – Matrícula nº 11654/01, Daniel Alves da Silva – Matrícula nº 11753/01 e Waleska Rodrigues Costa – Matrícula nº 4774/01**, designada por meio da **Portaria nº 48/SEMED/2024, de 07 de novembro de 2024**, após análise do processo, emitiu **PARECER DESFAVORÁVEL** à autorização de funcionamento para a oferta de Educação Infantil (creche e pré-escola), em regime de horário parcial e integral, em virtude do não cumprimento dos itens abaixo expostos.

Ressalta-se que foi oportunizado ao requerente prazo para o cumprimento das exigências e a regularização das pendências; entretanto, os prazos foram esgotados sem o devido atendimento, conforme preconiza a Deliberação CME nº 16/2019.

As considerações seguem abaixo, a saber:

Aspectos Documentais e Pedagógicos: Pendências quanto ao atendimento dos arts. 24 e 28 da Deliberação CME nº 16/2019, relativas ao registro em cartório do Regimento Escolar, adequação do Alvará de funcionamento para contemplar o atendimento à creche, apresentação dos documentos comprobatórios de identificação e formação dos profissionais do corpo técnico-administrativo e docente, bem como regularização da declaração de capacidade de matrícula por turno e ajustes nos anexos exigidos pela normativa.

Infraestrutura: Pendências quanto ao atendimento do art. 14 da Deliberação CME nº 16/2019, relacionadas à inexistência de espaços adequados destinados à secretaria escolar, direção, sala dos professores e orientação pedagógica e educacional, bem como inadequações nas instalações sanitárias e ausência de adaptações necessárias ao atendimento de crianças com deficiência.

II - CONCLUSÃO

Ao Conselho Pleno por solicitação da relatora para análise do processo supracitado, com emissão de parecer desfavorável da comissão não autorizando o funcionamento da unidade na oferta de Educação Infantil – Creche e pré-escola.

III - VOTO DA RELATORA

Acolho o parecer da comissão e voto pelo **PARECER DESFAVORÁVEL** ao funcionamento.

Queimados (RJ), 10 de março de 2026.

IV – DECISÃO DO CME

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade dos presentes em reunião ordinária em regime híbrido – Meet, o voto da relatora.

Conselheira Rosemar Carvalho Seixas Lima

Conselheira Cecília da Silva Souza de Jesus - Relatora

Conselheira Adriana Dutra Marques Paixão

Conselheira Elizabeth Oliveira Dantas Alves

Conselheira Éricka de Brito Queiroz

Conselheira Alice Alves dos Santos Figueira

Conselheiro Reginaldo Inácio da Silva

Conselheira Jussanã Mamedes Sobreira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 064 - Sexta-feira, 10 de abril de 2026 - Ano XXXV - Página 10

| | | |
|---|--------------------|-----------------|
| INTERESSADO: Instituto de Educação Augusto Cardoso | | |
| CNPJ: 57.029.635/0001-39 | | |
| ASSUNTO: Autorização de funcionamento para Educação Infantil (Creche 2 e 3 anos e Pré-Escola 4 e 5 anos), em regime de horário parcial | | |
| PROCESSO: 5299/2024/E | | |
| RELATORA: <i>Cecília da Silva Souza de Jesus</i> – Presidente CEIEF | | |
| PARECER DESFAVORÁVEL | | |
| PARECER Nº | APROVADO EM | COMISSÃO |
| 005/2026 | 10/03/2026 | CEIEF |

I – RELATÓRIO

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em especial o seu artigo 7º, e a Deliberação CME nº 16/2019, que versa sobre as normativas para autorização de funcionamento e credenciamento de instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Queimados, a unidade supracitada solicita autorização de funcionamento para a oferta de Educação Infantil (creche e pré-escola), em horário parcial e integral.

Dessa maneira, a Comissão Verificadora, composta pelos supervisores escolares **Alessandra Cristine Fernandes, - Matrícula 11654/01, Ana Cláudia Menezes Nogueira Pereira - Matrícula: 4772/41 e Renata Cristina Oliveira da Fonseca Passos - Matrícula 11756/01, designada através da Portaria 49/SEMED/2025 de 18 de novembro de 2025**, após análise do processo, emitiu **PARECER DESFAVORÁVEL** à autorização de funcionamento para a oferta de Educação Infantil (creche e pré-escola), em regime de horário parcial, em virtude do não cumprimento dos itens abaixo expostos.

Ressalta-se que foi oportunizado ao requerente prazo para o cumprimento das exigências e a regularização das pendências; entretanto, os prazos foram esgotados sem o devido atendimento, conforme preconiza a Deliberação CME nº 16/2019.

As considerações seguem abaixo, a saber:

Aspectos Documentais: Pendências quanto ao disposto no art. 28 da Deliberação CME nº 16/2019, relativas à apresentação de Alvará de funcionamento válido contemplando creche e pré-escola, bem como do Laudo do Corpo de Bombeiros, documentos condicionantes à autorização de funcionamento da instituição.

Infraestrutura: Pendências quanto ao atendimento ao Capítulo IV e ao art. 19 da Deliberação CME nº 16/2019, relacionadas às condições de segurança, acessibilidade, adequação das salas de aula e sanitários à faixa etária, organização dos espaços pedagógicos e administrativos e adequação dos equipamentos e brinquedos utilizados pelas crianças.

II - CONCLUSÃO

Ao Conselho Pleno por solicitação da relatora para análise do processo supracitado, com emissão de parecer desfavorável da comissão não autorizando o funcionamento da unidade na oferta de Educação Infantil – Creche e pré-escola.

III - VOTO DA RELATORA

Acolho o parecer da comissão e voto pelo PARECER DESFAVORÁVEL ao funcionamento.

Queimados (RJ), 10 de março de 2026.

IV – DECISÃO DO CME

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade dos presentes em reunião ordinária em regime híbrido – Meet, o voto da relatora.

Conselheira Rosemar Carvalho Seixas Lima

Conselheira Cecília da Silva Souza de Jesus - Relatora

Conselheira Adriana Dutra Marques Paixão

Conselheira Elizabeth Oliveira Dantas Alves

Conselheira Éricka de Brito Queiroz

Conselheira Alice Alves dos Santos Figueira

Conselheiro Reginaldo Inácio da Silva

Conselheira Jussanã Mamedes Sobreira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 064 - Sexta-feira, 10 de abril de 2026 - Ano XXXV - Página 11

| | | |
|---|--------------------|-----------------|
| INTERESSADO: Instituto Crispe de Educação | | |
| CNPJ: 28.695.482/0001-60 | | |
| ASSUNTO: Autorização de funcionamento com oferta de Educação Infantil (creche 2 e 3 anos e pré-escola 4 e 5 anos) em horário parcial | | |
| PROCESSO: 5125/2024-E | | |
| RELATORA: <i>Cecília da Silva Souza de Jesus</i> – Presidente CEIEF | | |
| PARECER DESFAVORÁVEL | | |
| PARECER Nº | APROVADO EM | COMISSÃO |
| 001/2026 | 10/03/2026 | CEIEF |

I – RELATÓRIO

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em especial o seu artigo 7º, e a Deliberação CME nº 16/2019, que versa sobre as normativas para autorização de funcionamento e credenciamento de instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Queimados, a unidade supracitada solicita autorização de funcionamento para a oferta de Educação Infantil (creche e pré-escola), em horário parcial.

Dessa maneira, a Comissão Verificadora, composta pelos supervisores escolares **Alessandra Cristine Fernandes – Matrícula nº 11654/01, Ana Cláudia Menezes Nogueira – Matrícula nº 4772/41 e Renata Cristina Oliveira da Fonseca Passos – Matrícula nº 11756/01**, designada por meio da **Portaria nº 50/SEMED/2025, de 18 de novembro de 2025**, após análise do processo, emitiu **PARECER DESFAVORÁVEL** à autorização de funcionamento para a oferta de Educação Infantil (creche e pré-escola), em regime de horário parcial, em virtude do não cumprimento dos itens abaixo expostos.

Ressalta-se que foi oportunizado ao requerente prazo para o cumprimento das exigências e a regularização das pendências; entretanto, os prazos foram esgotados sem o devido atendimento, conforme preconiza a Deliberação CME nº 16/2019.

As considerações seguem abaixo, a saber:

Dos aspectos documentais e pedagógicos: Pendências quanto ao atendimento aos arts. 13 e 19 da Deliberação CME nº 16/2019, relativas à comprovação de idoneidade econômico-financeira da mantenedora, apresentação do laudo da Vigilância Sanitária com inclusão de creche, adequação do Regimento Escolar à normativa vigente, regularização da habilitação de profissional da equipe técnico-administrativa (Anexo II) e adequação do Alvará de funcionamento para contemplar o atendimento à creche.

Aspectos estruturais: Pendências referentes às condições físicas e de funcionamento da unidade escolar, conforme previsto nos arts. 13 ao 19 da Deliberação CME nº 16/2019, relativos à adequação dos espaços, instalações sanitárias, mobiliário, área mínima por aluno, equipamentos de segurança e condições gerais de preservação do imóvel destinado à Educação Infantil.

II - CONCLUSÃO

Ao Conselho Pleno por solicitação da relatora para análise do processo supracitado, com emissão de parecer desfavorável da comissão não autorizando o funcionamento da unidade na oferta de Educação Infantil – Creche e pré-escola.

III - VOTO DA RELATORA

Acolho o parecer da comissão e voto pelo **PARECER DESFAVORÁVEL** ao funcionamento. Queimados (RJ), 10 de março de 2026.

IV – DECISÃO DO CME

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade dos presentes em reunião ordinária em regime híbrido – Meet, o voto da relatora.

Conselheira Rosemar Carvalho Seixas Lima

Conselheira Cecília da Silva Souza de Jesus - Relatora

Conselheira Adriana Dutra Marques Paixão

Conselheira Elizabeth Oliveira Dantas Alves

Conselheira Éricka de Brito Queiroz

Conselheira Alice Alves dos Santos Figueira

Conselheiro Reginaldo Inácio da Silva

Conselheira Jussanã Mamedes Sobreira



ATO Nº 003/CME/2026

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Público-alvo: Conselheiros (as) do CME

Data: 14 de abril de 2026

Horário: 9 horas

Local: Sala dos Conselhos no Paço Municipal / híbrido Meet

Endereço: Rua Mário Pati Júnior, 200 – Fanchem – Queimados – RJ

Pauta:

1. Leitura da ata anterior;
2. Leitura e ciência **das últimas correspondências recebidas:** ofício SSE/CGC 4297/2026;
3. Leitura e ciência **dos últimos ofícios emitidos:** ofício nº 007/CME/2026;
4. Escolha das unidades a serem visitadas em abril;
5. XXVI Seminário Estadual dos Conselhos Municipais da Educação do RJ – 20 e 21 de maio de 2026;
6. Fórum Nacional de Presidentes de Conselhos Municipais de Educação;
7. Composição Fórum de Conselhos Escolares – Ofício SEMED Nº285/2026
8. Composição da Comissão Gestora Local do Plano Municipal de Educação (CGL-PME) – Ofício SEMED Nº286/2026
9. Apresentação da Câmara de Legislação e Normas – Regimento Interno e Deliberação uso Celular;
10. Retorno Parecer CME Nº007/2026 - IENSA
11. Pauta dos conselheiros;
12. Outros.

Rosemar Carvalho Seixas Lima
Presidente do CME